

Att: PROGRAMAS

DIÁRIO OFICIAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

Salvador • Quarta-feira
24 de agosto de 2005
Ano LXXXIX • Nº 18.921

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 9.522 DE 23 AGOSTO DE 2005

Reconhece o Curso de Licenciatura em Pedagogia, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo CEE nº 00031454-8/2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Licenciatura em Pedagogia, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, ministrado no município de Vitória da Conquista - BA, na forma do Parecer CEE 174/2005, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 29 de julho de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2005.

PAULO SOUTO
Governador

Ruy Tourinho
Secretário de Governo

Assis Bispo Paím
Secretária da Educação

DECRETO Nº 9.523 DE 23 AGOSTO DE 2005

Reconhece o Curso de Ciências Biológicas: Licenciatura e Bacharelado, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo CEE nº 0015819-6/2004,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Ciências Biológicas: Licenciatura e Bacharelado, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, ministrado no município de Jequié - BA, na forma do Parecer CEE 175/2005, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 29 de julho de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2005.

PAULO SOUTO
Governador

Ruy Tourinho
Secretário de Governo

Assis Bispo Paím
Secretária da Educação

DECRETO Nº 9.524 DE 23 AGOSTO DE 2005

Reconhece o Curso de Bacharelado em Matemática, da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo CEE nº 0003179-2/2003,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Bacharelado em Matemática, da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, ministrado no Município de Ilhéus - BA, na forma do Parecer CEE 176/2005, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 29 de julho de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2005.

PAULO SOUTO
Governador

Ruy Tourinho
Secretário de Governo

Assis Bispo Paím
Secretária da Educação

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO FINANCEIRO Nº 206 DE 23 DE AGOSTO DE 2005

Abre ao Orçamento Fiscal crédito suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições dos arts. 58 e 62, da Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966, e suas alterações posteriores, e na autorização do art. 6º, da Lei nº 9.291, de 30 de dezembro de 2004,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberta no Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei nº 9.291, de 30 de dezembro de 2004, o crédito suplementar a favor das Unidades Orçamentárias indicadas na forma do Anexo I deste Decreto, no valor de R\$199.811,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e onze reais).

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, no mesmo valor, decorrerão das fontes de financiamento indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As modificações orçamentárias efetuadas por este Decreto ficam incorporadas, na forma dos seus Anexos, ao Orçamento Analítico das Unidades Orçamentárias indicadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2005.

PAULO SOUTO
Governador

Ruy Tourinho
Secretário de Governo
Albérico Mascarenhas
Secretário da Fazenda

Armando Avena Filho
Secretário do Planejamento
Paulo Renato Dantas Gaudenzi
Secretário da Cultura e Turismo

| Anexo I | | Crédito Suplementar | | |
|-----------------|--|---|-------|--------------------------------------|
| | | Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social - | | |
| Código | Programa de Trabalho (Especificação) | Natureza da Despesa | Fonte | Em R\$ Reforço |
| 03.22.000 | Secretaria da Cultura e Turismo - SGT | | | |
| 03.22.700 | Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB | | | |
| 13.122.508.2300 | Operação e Manutenção do Teatro Castro Alves | 3.2.80.00 | | 146.211,00 |
| | | 3.3.90.39 | 40 | 27.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | 40 | 119.211,00 |
| | | 4.4.00.00 | | 12.000,00 |
| | | 4.4.00.52 | 40 | 12.000,00 |
| | | | | Total da Unidade 158.811,00 |
| 03.22.900 | Empresa de Turismo da Bahia S/A - BAHIA TURISA | | | |
| 23.695.215.4155 | Fomento ao Turismo | 3.3.90.00 | | 41.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | 60 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.99 | 60 | 11.000,00 |
| | | | | Total da Unidade 41.000,00 |
| | | | | Total da Secretaria/Órgão 199.811,00 |
| | | | | Total do Reforço 199.811,00 |

| Anexo II | | Fonte de Financiamento | | |
|-----------------|--|---|-------|--------------|
| | | Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social - | | |
| Código | Programa de Trabalho (Especificação) | Natureza da Despesa | Fonte | Em R\$ Valor |
| Anulação | | | | |
| 41.000,00 | | | | |
| 03.22.000 | Secretaria da Cultura e Turismo - SGT | | | |
| 03.22.900 | Empresa de Turismo da Bahia S/A - BAHIA TURISA | | | |
| 23.695.215.4155 | Fomento ao Turismo | 3.1.90.00 | | 39.000,00 |
| | | 3.1.90.99 | 60 | 29.000,00 |
| | | 4.4.00.00 | | 2.000,00 |
| | | 4.4.00.52 | 60 | 2.000,00 |